

LEI Nº 1570

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal alienar Bens Móveis e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o poder Executivo Municipal, alienar os Bens Móveis a seguir:

- Uma camioneta – VW/KOMBI, ano de fabricação 1996, cor branca, placa AFX-1228, chassi 9BWZZZ231TP005655, movido a GASOLINA;

- Uma camioneta/c. Aberta, – VW/KOMBI PICK UP, ano de fabricação 1993, cor branca, placa ADR-2945, chassi 9BWZZZ26ZPP003816, movido a ALCOOL;

- Um ônibus – SCANIA/K112 33 S, ano de fabricação 1985, cor branca, placa KCD-2954, chassi 9BSKC4X2803453660, movido a DIESEL.

Art. 2º: Os Bens Móveis acima mencionados, serão alienados de acordo com a legislação vigente, e contabilizados na rubrica 22.19.01.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis em Geral.

Art. 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal